



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2582/2006

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA
SEMANA DO FESTIVAL DA
MOQUECA NO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a criar no âmbito do Município de Guarapari, a semana do Festival da Moqueca, a ser realizada no mês de junho de cada ano.

Art. 2º - O evento que trata o *caput* do artigo primeiro deverá fazer parte do calendário turístico de Guarapari, com o intuito de atrair turistas e divulgar as delícias da culinária local e regional.


Art. 3º - Será formado um conselho organizador que elaborará as regras a serem cumpridas e a forma de premiação dos participantes.

§ 1º - O conselho organizador a que se refere o artigo anterior será formado pela Secretaria Municipal de Turismo de Guarapari e entidades do setor envolvidas.

§ 2º - Os restaurantes e similares deverão inscrever-se conforme as regras estabelecidas pelo Conselho Organizador.

§ 3º - Os participantes serão identificados por um adesivo confeccionado de acordo com o conselho organizador.

Processo Administrativo nº. 008025/2006


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTÓCOLO
nº 1272/06
GUARAPARI - ES, 24/05/06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2582/2006)

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do município, suplementada, se necessárias.

Parágrafo Único – As despesas de que *caput* deste artigo também poderá ser custeado com recursos provenientes:

- a) do Governo Federal;
- b) do Governo Estadual;
- c) da Iniciativa privada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 22 de maio de 2006.


ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei nº. 073/2006 – Vereador José Benigno Maioli

Processo Administrativo nº. 008025/2006

